



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2462 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014**

INSTITUI A SEMANA DO DESPERDÍCIO ZERO, INCLUINDO-A NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí, a Semana do Desperdício Zero a ser comemorada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A Semana do Desperdício Zero poderá envolver os profissionais da educação, saúde, bem como todo o segmento da sociedade civil no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2014.



**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 127/2014  
Autor: Agostinho Pereira dos Santos  
co-autor: Thiago Soares

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*